

**REGRA DE CÁLCULO DO PROGRAMA ESCOLA  
COMUNITÁRIA DE GESTÃO COMPARTILHADA -2015**



O Governo do Estado do Tocantins busca priorizar a educação pública de qualidade, buscando alternativas e inovações que favoreçam a eficácia do Sistema Estadual de Ensino, de modo que a participação efetiva da comunidade no processo educacional e a conquista de uma autonomia são indispensáveis para a consolidação de um ensino de qualidade para todos.

Com a gestão democrática, a escola pública utiliza de instrumentos como a mobilização, a organização e a articulação das condições materiais e humanas para o avanço dos seus processos socioeducacionais.

Uma educação de qualidade resulta do conjunto das relações dos fatores externos e internos existentes no espaço escolar, e da forma como essas relações estão organizadas.

O Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada propõe um novo panorama para as relações internas e externas das Unidades Escolares.

O cálculo do montante dos repasses foi realizado com base no número de alunos apresentados no CENSO 2014, no entanto, quando a Unidade Escolar apresentar variação de número de alunos matriculados, no exercício vigente, no SGE (Sistema de Gerenciamento Escolar), em relação ao censo escolar do ano anterior, haverá adequação dos valores, observando a disponibilidade orçamentário-financeira.

Para cobrir os custos com a manutenção das Unidades Escolares, esta Secretaria, através do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassará os recursos financeiros às Associações de Apoio as Escolas, em 10 parcelas. As transferências são efetuadas a partir dos valores estabelecidos para cada Unidade Executora, quando é elaborado o Cronograma de Desembolso anual, contendo os valores das parcelas a serem repassadas, o qual é disponibilizado às escolas.

Para as escolas que oferecem o ensino de forma convencional e de tempo integral, bem como Escolas Agrícolas e Especiais, o valor da per capita é definido de forma diferenciada, com intuito de adequar às despesas demandadas por tais escolas.

Para que seja feito às transferências dos recursos, esta Pasta, em conformidade com a Lei nº. 1.616, de 13 de outubro de 2005, repassa automaticamente os recursos, sem necessidade de formalizar convênio, no entanto, há a necessidade de apresentar a prestação de contas, conforme Instrução Normativa nº. 006, de 18 de agosto de 2010, alterada pela IN nº. 014 de 16 de setembro de 2011.

Trata-se de um processo gerencial de planejamento, elaborado de forma participativa e coordenado pela liderança da escola, com o apoio da Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças, Diretoria Financeira e a Gerência de Convênios e Contratos.

### ***FORMA DE CÁLCULO DAS PARCELAS PARA AS ESCOLAS ESTADUAL E CONVENIADA***

Nº. DE ALUNOS	X	VALOR ALUNO	=	TOTAL ANUAL	/ 10	=	VALOR PARCELA
<b>329</b>	<b>X</b>	<b>140</b>	<b>=</b>	<b>R\$46.060,00</b>	<b>/ 10</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 4.606,00</b>

**FORMA DE CÁLCULO DAS PARCELAS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ESTADUAL E CONVENIADA**

Nº. DE ALUNOS	X	VALOR ALUNO	=	TOTAL ANUAL	/ 10	=	VALOR PARCELA
<b>232</b>	<b>X</b>	<b>220</b>	<b>=</b>	<b>R\$51.040,00</b>	<b>/ 10</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 5.104,00</b>

**FORMA DE CÁLCULO DAS PARCELAS PARA AS ESCOLAS ESPECIAIS- APAE'S**

Nº. DE ALUNOS	X	VALOR ALUNO	=	TOTAL ANUAL	/ 10	=	VALOR PARCELA
<b>236</b>	<b>X</b>	<b>534,00</b>	<b>=</b>	<b>R\$126.024,00</b>	<b>/ 10</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 12.602,40</b>

**FORMA DE CÁLCULO DAS PARCELAS PARA AS ESCOLAS AGRÍCOLAS**

Nº. DE ALUNOS	X	VALOR ALUNO	=	TOTAL ANUAL	/ 10	=	VALOR PARCELA
<b>120</b>	<b>X</b>	<b>1.007,00</b>	<b>=</b>	<b>R\$120.848,00</b>	<b>/ 10</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 12.084,00</b>

Os valores serão repassados em CUSTEIO, podendo a U.Ex. solicitar a conversão da categoria de CUSTEIO para CAPITAL, devendo, para tanto, a UEx planejar de forma solicitar a mudança de categoria, no máximo duas vezes no exercício, e protocolar, nesta Pasta, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da parcela a ser repassada.

Palmas, 09 de fevereiro de 2015.

  
**ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado da Educação